



DECRETO LEGISLATIVO Nº.023/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com o artigo 39, inciso IV, do Regimento Interno,

Considerando o feriado municipal do dia 13 de maio do corrente ano, por ocasião do aniversário de emancipação política do município de Tacuru;

Considerando o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos do Poder Legislativo Municipal;

Considerando ainda a Portaria ME nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo no âmbito das atividades do Poder Legislativo de Tacuru, no dia 12 de maio do corrente ano (quinta-feira).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto fica suspenso o expediente no âmbito da Câmara Municipal, no dia supracitado, retornando as atividades normais no dia 16 de maio de 2022 - segunda-feira, às 07 horas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Câmara Municipal de Tacuru (<https://www.camaratacuru.ms.gov.br>) revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Assinado Eletronicamente

JOÃO MIGUEL FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Tacuru/MS

